



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade
Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.090.856,89 (Hum Milhão, Noventa Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Move Centavos), para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Lei Municipal nº 1.442/2023 de 29/12/2023.

DECRETA:



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor R\$ 1.090.856,89 (Hum Milhão, Noventa Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Move Centavos), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Prefeitura, referente à Lei Orçamentária 1.442/2023 de 29/12/2023.

Art. 2º - Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item II do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º - Esta alteração orçamentaria não onera o limite dos créditos suplementares, conforme estabelecido no art. 45 da lei 1.412/2023

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de Maio de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa

Prefeito Municipal

ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Mun de Governo e Turismo	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	35.300,00
02.001	04.122.0004.2115 Secretaria Mun de Governo e Turismo	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	23.000,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Adm Planejamento Finanças e Tributação	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	47.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Mun Infraestrutura Pesca, Ag e Desenv Econômico	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	74.000,00
02.004	12.361.0016.2128 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	125.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Diárias	1	1500	3.3.90.14	10.000,00
02.004	12.361.0016.2137 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	53.771,89
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Municipal Trab, Hab e A Social	Obrigações	1	1500	3.1.90.13	13.000,00
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Municipal Trab, Hab e A Social	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	5.200,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	55.000,00
03.001	10.301.0020.2034 Fundo Municipal de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	33.000,00
03.001	10.301.0020.2037 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	18.200,00
03.001	10.302.0021.2045 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	10.000,00
03.001	10.302.0021.2045 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	15.000,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1600	3.1.91.13	5.000,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1600	3.1.90.11	20.000,00
03.001	10.302.0021.2047 Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	1	1601	4.4.90.52	39.085,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	145.500,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Municipal de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	6.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

03.001	10.302.0021.2056 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	20.000,00
03.001	10.305.0023.2066 Fundo Municipal de Saúde	Vencimentos	1	1600	3.1.90.11	150.000,00
03.001	10.305.0023.2066 Fundo Municipal de Saúde	Obrigações	1	1604	3.1.91.13	15.000,00
04.001	08.122.0011.2072 Fundo Municipal de Assistência Social	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	95.000,00
04.001	08.244.0011.2074 Fundo Municipal de Assistência Social	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	1.500,00
04.001	08.244.0011.2074 Fundo Municipal de Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	30.000,00
04.001	08.244.0011.2074 Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
04.001	08.244.0011.2074 Fundo Municipal de Assistência Social	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	20.000,00
04.001	08.244.0011.2075 Fundo Municipal de Assistência Social	Obrigações	1	1500	3.1.91.13	1.300,00
04.001	08.244.0011.2078 Fundo Municipal de Assistência Social	Diárias	1	1660	3.3.90.14	5.000,00
04.001	08.244.0011.2088 Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
TOTAL						1.090.856,89



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

Item II - Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.90.92	3.400,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Obrigações	1	1500	3.1.90.13	8.900,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Contratação Por Tempo Determinado	1	1500	3.1.90.04	4.000,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.91.92	3.400,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	100,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Indenizações	1	1500	3.3.90.93	4.500,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Diárias	1	1500	3.3.90.14	1.000,00
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	10.000,00
02.001	04.122.0004.2115 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Obrigações	1	1500	3.1.90.13	18.000,00
02.001	04.122.0004.2115 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Despesa de Exercício Anterior	1	1500	3.1.90.92	5.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Adm Planejamento Finanças e Tributação	Indenizações	1	1500	3.1.90.94	25.000,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Adm Planejamento Finanças e Tributação	Contratação Por Tempo Determinado	1	1500	3.1.90.04	15.000,00
02.002	04.122.0004.2112 Secretaria Mun de Adm Planejamento Finanças e Tributação	Diárias	1	1500	3.3.90.14	7.000,00
02.003	04.122.0006.2003 Secretaria Mun Infraestrutura Pesca, Ag e Desenv Econômico	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	74.000,00
02.004	12.361.0016.2128 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimentos	1	1500	3.1.90.11	125.000,00
02.004	12.122.0016.2129 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Auxílios	1	1500	3.3.90.18	10.000,00
02.004	12.361.0016.2137 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	53.771,89
02.007	08.244.0010.2086 Secretaria Municipal Trab, Hab e A Social	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	18.200,00
03.001	10.301.0020.1028 Fundo Mun de Saúde	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1601	3.3.9039	39.085,00
03.001	10.122.0019.2024 Fundo Mun de Saúde	Serviço de Tecnologia	1	1500	3.3.90.40	18.200,00
03.001	10.301.0020.2032 Fundo Mun de Saúde	Vencimentos	1	1604	3.1.90.11	15.000,00
03.001	10.301.0020.2032 Fundo Mun de Saúde	Despesa de Exercício Anterior	1	1600	3.1.91.92	3.500,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Mun de Saúde	Obrigações	1	1600	3.1.91.13	63.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

03.001	10.301.0020.2033 Fundo Mun de Saúde	Obrigações	1	1600	3.1.90.13	40.000,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Mun de Saúde	Contrato de Gestão	1	1500	3.3.50.85	35.000,00
03.001	10.301.0020.2033 Fundo Mun de Saúde	Outras Despesas Variáveis	1	1600	3.1.90.16	10.000,00
03.001	10.301.0020.2035 Fundo Mun de Saúde	Outras Despesas Variáveis	1	1600	3.1.90.16	20.000,00
03.001	10.301.0020.2035 Fundo Mun de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	20.000,00
03.001	10.301.0020.2037 Fundo Mun de Saúde	Vencimentos	1	1600	3.1.90.11	130.000,00
03.001	10.301.0020.2037 Fundo Mun de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	30.000,00
03.001	10.302.0021.2044 Fundo Mun de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	20.000,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Mun de Saúde	Contrato de Gestão	1	1600	3.3.50.85	77.000,00
03.001	10.302.0021.2048 Fundo Mun de Saúde	Material de Distribuição Gratuita	1	1600	3.3.90.32	6.000,00
03.001	10.306.0024.2071 Fundo Mun de Saúde	Material de Distribuição Gratuita	1	1600	3.3.90.32	2.500,00
03.001	10.306.0024.2071 Fundo Mun de Saúde	Material de Consumo	1	1600	3.3.90.30	2.500,00
04.001	08.122.0011.2072 Fundo Municipal de Assistência Social	Equipamento e Material Permanente	1	1500	4.4.90.52	1.500,00
04.001	08.122.0011.2072 Fundo Municipal de Assistência Social	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	1.300,00
04.001	08.244.0011.2076 Fundo Municipal de Assistência Social	Contribuições	1	1500	3.3.50.41	20.000,00
04.001	08.244.0011.2078 Fundo Municipal de Assistência Social	Material de Consumo	1	1660	3.3.90.30	5.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI	MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024	NÚMERO 2495
---------	--	-------------

04.001	08.244.0011.2079 Fundo Municipal de Assistência Social	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	25.000,00
04.001	08.244.0011.2079 Fundo Municipal de Assistência Social	Auxílios	1	1500	3.3.90.48	25.000,00
04.001	08.244.0011.2085 Fundo Municipal de Assistência Social	Auxílios	1	1500	3.3.90.48	45.000,00
04.001	08.244.0011.2085 Fundo Municipal de Assistência Social	Outros Serviços de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	50.000,00
TOTAL						1.090.856,89

DECRETO MUNICIPAL Nº 2885/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) no valor de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezessete Mil Reais), para os fins que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Lei Municipal nº 1.442/2023 de 29/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 317.000,00 (Trezentos e Dezessete Mil Reais), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Prefeitura, referente á Lei Orçamentária 1.442/2023 de 29/12/2023.

Art. 2º - Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item II do Anexo I a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de Maio de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
Prefeito Municipal

-
-
-



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

ANEXO I

Item I - Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	04.122.0004.2111 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	60.000,00
02.003	15.451.0005.1003 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	130.000,00
02.003	15.451.0005.2002 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1705	3.3.90.39	77.000,00
02.003	20.606.0009.2017 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
02.004	04.122.0004.2113 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	40.000,00
TOTAL						317.000,00

Item II - Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
02.001	06.181.0004.2153 Secretaria Municipal de Governo e Turismo	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	60.000,00
02.003	15.451.0005.1004 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1705	3.3.90.39	41.000,00
02.003	15.451.0005.1006 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1705	3.3.90.39	36.000,00



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024				NÚMERO 2495
02.003	15.452.0008.2012 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1705	3.3.90.39	130.000,00
02.003	20.608.0009.2019 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	10.000,00
02.005	27.812.0019.2146 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Diárias	1	1500	3.3.90.14	5.000,00
02.005	27.812.0019.2146 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	10.000,00
02.005	27.812.0019.2146 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Premiações	1	1500	3.3.90.31	5.000,00
02.005	27.812.0019.2146 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Material de Distribuição Gratuita	1	1500	3.3.90.32	5.000,00
02.005	27.812.0019.2146 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Outro Serviço de Terceiro - PF	1	1500	3.3.90.36	5.000,00
02.005	27.812.0019.2146 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Outro Serviço de Terceiro - PJ	1	1500	3.3.90.39	5.000,00
02.005	27.812.0019.2148 Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude	Material de Consumo	1	1500	3.3.90.30	5.000,00
TOTAL						317.000,00

PORTARIAS

Portaria nº 0493/2024, de 21 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr Jose Cipriano da Silva Neto, Comissionado na função de Diretor de Desenvolvimento Agropecuário - matrícula nº 013285-4, com admissão em 01/10/1997, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Férias em Gozo, de acordo com o Art. 76, da Lei Municipal nº 700, de 12/04/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos), de 30 (trinta) dias, a partir de

03/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.



Diário Oficial Macau

ANO XXI		MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024	NÚMERO 2495
Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 10 de maio de 2024.		Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.	Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO		Registre-se e publique-se.	Registre-se e publique-se.
Eriberto Freire da Costa Chaprão SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de Maio de 2024.	Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de Maio de 2024.
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.		José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO	José Antônio de Menezes Sousa PREFEITO
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,		PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.	PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0496/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,		O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,	O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em pleno atendimento ao disposto nos artigos n.º 51, inciso II e 57 a 61, da Lei nº 700, de 12 de abril de 1994, e no Decreto nº 2559/2022, de 10 de fevereiro de 2022,
R E S O L V E:		CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,	CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidores Municipais desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal,
Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Jose Anderson Bezerra de Oliveira, CPF: 054.742.774-31 - matrícula nº 012572-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Mobilidade Urbana, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Campina Grande/PB, conforme a seguir:		R E S O L V E:	R E S O L V E:
Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da 02 (duas) diárias tem como finalidade de participar do “9º Encontro Nacional de Agentes de Trânsito, que acontecerá nos dia 06 e 07 de junho de 2024, Campina Grande/PB.		Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Lidelvan Waldione Carlos Ferreira dos Santos, CPF: 076.620.594-05 - matrícula nº 016276-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Mobilidade Urbana, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Campina Grande/PB, conforme a seguir:	Art. 1º - CONCEDER ao(a) servidor(a) Francisco Jose Cunha de Menezes, CPF: 011.003.563-12 - matrícula nº 012874-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Mobilidade Urbana, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Governo e Turismo, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Campina Grande/PB, conforme a seguir:
Local de destino: Campina Grande/PB.		Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da 02 (duas) diárias tem como finalidade de participar do “9º Encontro Nacional de Agentes de Trânsito, que acontecerá nos dia 06 e 07 de junho de 2024, Campina Grande/PB.	Objeto/Justificativa: Justificamos que o propósito da 02 (duas) diárias tem como finalidade de participar do “9º Encontro Nacional de Agentes de Trânsito, que acontecerá nos dia 06 e 07 de junho de 2024, Campina Grande/PB.
Art. 2º- AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da 02 (duas) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.		Local de destino: Campina Grande/PB.	Local de destino: Campina Grande/PB.
		Art. 2º- AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da 02 (duas) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.	Art. 2º- AUTORIZAR, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a efetuar o pagamento da 02 (duas) diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.



Diário Oficial Macau

ANO XXI	MACAU-RN TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024	NÚMERO 2495
---------	--	-------------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 21 de Maio de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

APOSENTADORIAS

Portaria n.º 018/2024-PREV Macau/RN, 21 de maio de 2024.

Concede aposentadoria Especial.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU/RN - MACAUPREV, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a aposentadoria especial, com proventos que corresponde

a integralidade da média de 80% das maiores contribuições, não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, a EDILSON DE LIMA SILVA FREIRE, a partir de 01 de junho de 2024, investido na função de VIGILANTE, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III, do subgrupo AOP3, CBO: 5-83.30, matrícula nº 0007528-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria n.º 019/2024-PREV Macau/RN, 21 de maio de 2024.

Concede aposentadoria Especial.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU/RN - MACAUPREV, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei

Ordinária Municipal nº 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a aposentadoria especial, com proventos que corresponde a integralidade da média de 80% das maiores contribuições, não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, a IVANILDO TORRES ROCHA, a partir de 01 de junho de 2024, investido na função de VIGILANTE, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL III, do subgrupo AOP3, CBO: 5-83.30, matrícula nº 0007781-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE SEGUIDADE SOCIAL DE MACAU, CNPJ:11.549.099/0001-00

CONTRATADO: A J SILVA CONTABILIDADE, CNPJ: 00.949.042/0001-73.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E SALDO, COM REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRA, CONFORME IPCA REGISTRADO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, NA ORDEM DE 4,6211%, ALTERANDO O VALOR DE CONTRATUAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA R\$ 4.707,95 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM PROFISSIONAL INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE COM A FINALIDADE DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA CONTABILIDADE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACAU, COM ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE CONTADOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PELO PRAZO DE 12 MESES.

NOVO PRAZO: 19 DE JANEIRO DE 2024 A 18 DE JANEIRO DE 2025.

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O BOM ÊXITO NAS ATIVIDADES ORA DESENVOLVIDAS;

CONSIDENARND O A NECESSIDADE DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL;

CONSIDERANDO NÃO DISPOR DE SERVIDORES COM COMPROVADA EXPERTISE PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTES PROCESSO;

CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE DA ATIVIDADE DESEMPENHADA;

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

PELO CONTRATANTE: FUNDO DE SEGUIDADE SOCIAL DE MACAU, CNPJ:11.549.099/0001-00 - JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO-DIRETOR-PRESIDENTE - CPF: 075.948.504-67.

PELO CONTRATADO: A J SILVA CONTABILIDADE, CNPJ: 00.949.042/0001-73 - ANTONIO JOAQUIM SILVA - CPF: 098.109.944-00. MACAU/RN, 19 DE JANEIRO DE 2024.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 032/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para ***“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Macau/RN”***.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 22/05/2024 até 24/05/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 24 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 24 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para **“contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de borracharia, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Macau/RN”**, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: serviços

1.3. Regime de execução: indireta.

1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1 Deverá ser atendida a especificação dos serviços, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia para carros considerados leves (pneus aro 13 a 15)	Serviço	150	22,53	3.379,50
02	Serviço de borracharia para carros considerados pesados (pneus aro 16 a 22).	Serviço	260	38,33	9.965,80
03	Serviços de borracharia para carros considerados máquinas pesadas.	Serviço	100	102,86	10.286,00
04	Serviço de rodizio de pneus.	Serviço	80	38,13	3.050,40
05	Serviço de troca de pito do veículo leve/pequeno	Serviço	60	21,64	1.298,40
06	Serviço de troca de pito do veículo pesado.	Serviço	60	86,22	5.173,20
VALOR GLOBAL					33.153,30

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os serviços de borracharia, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU.

2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado dos serviços de borracharia, é essencial, visto que, essa solução surge da importância vital de garantir a operacionalidade segura e eficiente desses ativos municipais.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os serviços prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção para os itens nº. 95, 222 e 272, nos quais poderão se cadastrar concorrentes que não se enquadrem como EPP, ME ou MEI.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para prestação dos serviços de borracharia para manutenção da frota veicular e máquinas pertencentes às secretarias do município de Macau/RN surge da importância vital de garantir a operacionalidade segura e eficiente desses ativos municipais.

Descrição da Necessidade:

Manutenção Preventiva e Corretiva: A frota veicular e as máquinas municipais desempenham um papel essencial na prestação de serviços à comunidade, desde o transporte público até a manutenção de vias e espaços públicos. A manutenção preventiva e corretiva é crucial para garantir que esses veículos e equipamentos permaneçam operacionais e seguros para uso.

Variedade de Veículos e Máquinas: A diversidade de veículos e máquinas utilizados pelas secretarias municipais demanda diferentes tipos de serviços de borracharia, desde carros de passeio até caminhões pesados e máquinas agrícolas. Cada tipo de veículo requer conhecimentos específicos e recursos adequados para sua manutenção.

Operação em Condições Variadas: A geografia e as condições climáticas variadas do município de Macau/RN exigem que os veículos e máquinas estejam preparados para operar em uma variedade de terrenos e ambientes, incluindo estradas asfaltadas, estradas de terra e áreas rurais.

Justificativa da Contratação:

Segurança e Confiabilidade: A manutenção regular dos veículos e máquinas é crucial para garantir a segurança dos operadores, dos passageiros e dos pedestres. Pneus desgastados ou danificados podem levar a falhas mecânicas perigosas, resultando em acidentes e danos.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

Eficiência Operacional: Veículos e máquinas em bom estado de funcionamento são essenciais para manter a eficiência operacional das secretarias municipais. Atrasos causados por problemas mecânicos podem impactar a prestação de serviços públicos e a satisfação dos cidadãos.

Economia de Custos a Longo Prazo: Investir em manutenção preventiva ajuda a evitar custos mais altos associados a reparos de emergência e substituição prematura de equipamentos. Uma abordagem proativa para a manutenção pode resultar em economias significativas a longo prazo para o município.

Conformidade Legal e Normativa: A manutenção adequada dos veículos e máquinas é necessária para cumprir com as regulamentações e normas de segurança estabelecidas pelas autoridades competentes. A contratação de uma empresa especializada em borracharia garante que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões exigidos.

4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos serviços:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça equipamentos de boa qualidade e seguros para prestação dos serviços, atendendo às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os serviços de borracharia de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções na prestação;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo a manutenção, instalação adequada e assistência a frota sempre que necessário, garantindo eficiência na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos serviços oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e histórico de atuação no ramo dos serviços de borracharia; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos serviços ora proposto.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os serviços pertencentes a este TR compreendem:

DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA 09 (NOVE) MESES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	Prestação de serviço de borracharia para carros considerados leves (pneus aro 13 a 15)	Serviço	150
02	Serviço de borracharia para carros considerados pesados (pneus aro 16 a 22).	Serviço	260



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

03	Serviços de borracharia para carros considerados máquinas pesadas.	Serviço	100
04	Serviço de rodizio de pneus.	Serviço	80
05	Serviço de troca de pito do veículo leve/pequeno	Serviço	60
06	Serviço de troca de pito do veículo pesado.	Serviço	60

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento de serviços de borracharia à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, incluem:

- Licitação na Modalidade Pregão: A Lei 14.133/2021 mantém o pregão como uma modalidade de licitação preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como serviços de borracharia. Nesse caso, a Prefeitura Municipal poderia realizar pregões eletrônicos ou presenciais para selecionar fornecedores por meio de disputa de preços.
- Sistema de Registro de Preços: A nova lei também prevê o Sistema de Registro de Preços (SRP) como uma ferramenta para contratações futuras e aquisições de bens e serviços comuns. A Prefeitura Municipal poderia utilizar o SRP para registrar preços de serviços de borracharia, permitindo contratações futuras de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.
- Contratação Direta em Situações Específicas: A Lei 14.133/2021 estabelece hipóteses de contratação direta em situações excepcionais, como emergências ou quando houver inviabilidade de competição. No entanto, é necessário justificar de forma adequada e documentada a escolha do fornecedor sem a realização de processo licitatório.
- Inovações e Parcerias Estratégicas: A nova legislação também prevê a possibilidade de utilização de inovações e parcerias estratégicas, como o diálogo competitivo e o desenvolvimento colaborativo, para a contratação de bens e serviços inovadores. A Prefeitura Municipal poderia explorar essas alternativas para encontrar soluções mais eficientes e inovadoras para o fornecimento de serviços de borracharia.

7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada no fornecimento de serviços de borracharia, destinados a garantir a operacionalidade segura dos ativos municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia para carros considerados leves (pneus aro 13 a 15)	Serviço	150	22,53	3.379,50



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

02	Serviço de borracharia para carros considerados pesados (pneus aro 16 a 22).	Serviço	260	38,33	9.965,80
03	Serviços de borracharia para carros considerados máquinas pesadas.	Serviço	100	102,86	10.286,00
04	Serviço de rodizio de pneus.	Serviço	80	38,13	3.050,40
05	Serviço de troca de pito do veículo leve/pequeno	Serviço	60	21,64	1.298,40
06	Serviço de troca de pito do veículo pesado.	Serviço	60	86,22	5.173,20
VALOR GLOBAL					33.153,30

O valor total estimado global da contratação é de R\$ 33.153,30 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 33.153,30 (Trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Prazo de vigência da contratação: por **12 (doze) meses**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

A contratação exige manutenção dos veículos e máquinas de modo contínuo e assistência em horário sempre que solicitado pela contratante, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação estudada apresenta solução para o objeto de modo parcelado, porém integral em suas partes.

12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Governo e Turismo

02.001.04.122.0004.2111

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.0000 e 1720.0000

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agric e Desenvolvimento.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

02.003.26.782.0006.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.0000 e 1720.0000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.004.12.361.0016.2124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1550.0000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.004.12.365.0026.2122

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1550.0000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.004.12.361.0016.2127

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500.1001

Fundo Municipal de Saúde

03.001.04.122.0019.2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1635.0000

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.301.0020.2033

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.302.0021.2048

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000

Fundo Municipal de Saúde

03.001.10.302.0021.2045

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.1002 e 1600.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.08.244.0011.2074

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.0000 e 1660.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001.08.244.0011.2088

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1500.0000 e 1660.0000



14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os serviços serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, e nas quantidades discriminadas na ordem de serviço, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de serviço.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de borracharia é essencial, visto que, essa solução é crucial como vital importância de garantir a operacionalidade segura dos ativos municipais.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do serviço.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

16.2. A empresa a ser contratada deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, estabelecer e localizar sua sede e/ou filial, dentro do município de Macau/RN, para prestação dos serviços objeto deste certame, no qual se faz necessário que a sede do estabelecimento possua todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços ora proposto. A contratada fica responsável em dar suporte técnico na manutenção dos veículos e máquinas no raio dentro do município de Macau.

16.2.1 Quanto à exigência de localização da CONTRATANTE na sede do município, no prazo supracitado, esta se faz necessária tendo em vista o deslocamento que desfavorece empresas estabelecidas fora do raio, como também a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Macau, considerando que a vantagem do “menor preço”, estabelecida neste, ficará prejudicada em razão do aumento de custos para a prestação dos serviços, na mão de obra, e outros, durante a vigência do contrato às empresas que se encontrarem fora do perímetro ora estabelecido, e relevando que tal medida não compromete o princípio da competitividade.

16.3. É necessário indicar o local de instalação/funcionamento do estabelecimento que realizará a prestação dos serviços, objeto desta contratação direta, “ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO” devidamente atualizado no prazo estabelecido.

16.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviço.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os serviços somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos serviços, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.
- 20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação dos **serviços de borracharia**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos dos **serviços de borracharia**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento emitido pela autoridade competente do município, sede da licitante, atualizado;

21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 24 de maio de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 24 de maio de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 22/05/2024 até 24/05/2024.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 21 de maio de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



Diário Oficial Macau

ANO XXI

MACAU-RN | TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 2495

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



NÚMERO 2495

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os serviços de borracharia, dos itens abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº ____/____, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de borracharia para carros considerados leves (pneus aro 13 a 15)	Serviço	150		
02	Serviço de borracharia para carros considerados pesados (pneus aro 16 a 22).	Serviço	260		
03	Serviços de borracharia para carros considerados máquinas pesadas.	Serviço	100		
04	Serviço de rodizio de pneus.	Serviço	80		
05	Serviço de troca de pito do veículo leve/pequeno	Serviço	60		
06	Serviço de troca de pito do veículo pesado.	Serviço	60		
VALOR GLOBAL					

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de borracharia.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

XX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG n°

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO